

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. **773** ✓

[ 6 de junho de 1972 ]

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

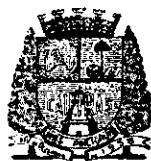
FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 1.225.074,38 (um milhão, duzentos e vinte e cinco mil, setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos) a suplementar os seguintes itens orçamentários:

|               |     |                                                                                                  |           |
|---------------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 02-3.1.1.1.01 | -1- | Honorários de Advogados.....Cr\$                                                                 | 5.743,20  |
| 03-3.1.1.1.02 | -1- | Subsídios e Representações.....Cr\$                                                              | 1.094,40  |
| 05-3.1.3.0.04 | -:- | Serviços técnicos, especializados e outros prestados por terceiros.....Cr\$                      | 10.000,00 |
| 06-3.1.1.1.09 | -3- | Vencimentos do Chefe do Departamento do Pessoal.....Cr\$                                         | 475,32    |
| 06-3.1.1.1.09 | -4- | Vencimentos de Serventes.....Cr\$                                                                | 175,44    |
| 06-3.1.1.1.09 | -7- | Gratificações.....Cr\$                                                                           | 5.500,00  |
| 07-3.1.2.0.09 | -3- | Aquisição de materiais para instalação, reparo de máquinas, móveis, utensílios e outros.....Cr\$ | 1.000,00  |
| 07-3.1.3.0.09 | -1- | Correio, telégrafo, telefone, publicações, jornais, etc.....Cr\$                                 | 8.000,00  |
| 07-3.1.4.0.09 | -1- | Transporte, condução, fretes, reembolso de viagens e outros.....Cr\$                             | 7.500,00  |
| 07-3.1.4.0.09 | -2- | Despesas com recepções, homenagens, festividades, inaugurações e outros.....Cr\$                 | 25.000,00 |
| 08-3.1.1.1.11 | -1- | Vencimentos do Tesoureiro Chefe.....Cr\$                                                         | 566,73    |
| 08-3.1.1.1.11 | -2- | Vencimentos do Tesoureiro.....Cr\$                                                               | 475,32    |
| 08-3.1.1.1.11 | -4- | Vencimentos do Aux. de Lançadoria.....Cr\$                                                       | 355,91    |
| 08-3.1.1.1.11 | -5- | Quebra de Caixa.....Cr\$                                                                         | 628,44    |
| 09-3.1.1.1.12 | -1- | Vencimentos do Fiscal Chefe.....Cr\$                                                             | 321,84    |
| 09-3.1.1.1.12 | -2- | Vencimentos de Fiscais.....Cr\$                                                                  | 263,28    |
| 11-3.1.1.1.16 | -1- | Vencimentos do Técnico Contábil.....Cr\$                                                         | 592,68    |
| 11-3.1.1.1.16 | -3- | Vencimentos do Aux. de Contabilidade.....Cr\$                                                    | 270,60    |
| 12-3.1.1.1.19 | -1- | Vencimentos do Almoxarife.....Cr\$                                                               | 475,32    |
| 14-3.1.1.1.42 | -2- | Vencimentos do Operador de Máquinas.....Cr\$                                                     | 226,68    |
| 14-3.1.1.1.42 | -4- | Vencimentos de Trabalhadores Braçais.....Cr\$                                                    | 2.000,00  |
| 14-3.1.1.1.42 | -5- | Vencimentos do Pessoal Contratado.....Cr\$                                                       | 2.225,29  |
| 14-3.1.1.1.42 | -6- | Adicional, gratificações e outros.....Cr\$                                                       | 10.000,00 |
| 14-3.1.2.0.42 | -1- | Aquisição de combustível, lubrificantes, peças, acessórios e outros.....Cr\$                     | 25.000,00 |
| 14-3.1.3.0.42 | -1- | Transportes, condução, fretes, empreitadas, mão de obra e outros.....Cr\$                        | 15.000,00 |

-(segue)-

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

1473

Lei n. ....

(

)

-( fls. 2 )-

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

|               |     |                                                                                         |            |
|---------------|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 15-3.1.1.1.49 | -1- | Vencimentos do Motorista Mecânico....Cr\$                                               | 263,28     |
| 15-3.1.1.1.49 | -3- | Vencimentos do Pessoal Contratado....Cr\$                                               | 354,64     |
| 15-3.1.1.1.49 | -4- | Gratificações.....Cr\$                                                                  | 3.000,00   |
| 15-3.1.2.0.49 | -1- | Aquisição de graxas, combustível, lubrificantes, peças e outros.....Cr\$                | 25.000,00  |
| 15-3.1.3.0.49 | -1- | Reforma, mão de obra para veículos, rebreches e cauchutagens de pneus e outros.....Cr\$ | 7.000,00   |
| 15-3.1.3.0.49 | -2- | Frete, despesas eventuais e outros.....Cr\$                                             | 1.000,00   |
| 16-3.1.1.1.61 | -1- | Vencimentos de Professores.....Cr\$                                                     | 204,84     |
| 16-3.1.1.1.61 | -2- | Vencimentos de Supervisoras da Merenda Escolar.....Cr\$                                 | 526,44     |
| 16-3.1.1.1.61 | -4- | Vencimentos de Merendeiras e Auxiliares Contratadas.....Cr\$                            | 6.000,00   |
| 16-3.1.2.0.61 | -4- | Materiais diversos para conservação de obras e assistência odontológica.....Cr\$        | 1.000,00   |
| 16-4.1.1.0.61 | -1- | Construção de escolas e salas de aula.....Cr\$                                          | 6.000,00   |
| 16-4.1.1.0.66 | -1- | Estádio Municipal.....Cr\$                                                              | 150.000,00 |
| 20-3.1.1.1.71 | -2- | Adicional e outras vantagens.....Cr\$                                                   | 1.000,00   |
| 20-4.1.1.3.71 | -1- | Proseguimento das obras do Hospital Municipal.....Cr\$                                  | 31.954,78  |
| 21-3.1.1.1.79 | -1- | Vencimentos de Dentistas.....Cr\$                                                       | 475,32     |
| 22-3.2.4.0.82 | -1- | Auxílio à Viuva Benedita Alves da Silva.....Cr\$                                        | 787,50     |
| 22-3.2.5.0.81 | -1- | Contribuições ao INPS, FGTS e PASEP.....Cr\$                                            | 60.000,00  |
| 23-3.2.1.0.81 | -2- | Pagamento de outras contribuições e auxílios.....Cr\$                                   | 500,00     |
| 23-3.2.5.0.83 | -1- | Salário Família.....Cr\$                                                                | 15.000,00  |
| 23-3.2.7.6.83 | -1- | Pagamento do 13º Salário ao Pessoal Contratado - C.L.T.....Cr\$                         | 10.000,00  |
| 24-3.2.1.4.89 | -1- | Auxílio à Assistência Social Municipal.....Cr\$                                         | 10.000,00  |
| 25-3.1.1.1.90 | -3- | Vencimentos do Engenheiro.....Cr\$                                                      | 13.386,00  |
| 25-3.1.1.1.90 | -4- | Adicional e outras vantagens.....Cr\$                                                   | 5.000,00   |
| 25-3.1.3.0.90 | -1- | Serviços de Plantas Heliográficas, cópias e outros.....Cr\$                             | 2.000,00   |
| 26-3.1.1.1.91 | -1- | Vencimentos do Encarregado.....Cr\$                                                     | 336,32     |
| 26-3.1.1.1.91 | -2- | Vencimentos de Encanadores.....Cr\$                                                     | 212,04     |
| 26-3.1.1.1.91 | -4- | Vencimentos do Pessoal Contratado.....Cr\$                                              | 15.178,00  |
| 26-3.1.2.0.91 | -2- | Materiais para conservação de obras.....Cr\$                                            | 10.000,00  |

-( segue )-

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

1474

Lei n. \_\_\_\_\_

( )

-( fls. 3 )-

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

|               |     |                                                                      |      |                   |
|---------------|-----|----------------------------------------------------------------------|------|-------------------|
| 26-4.1.1.0.91 | -:- | Prosseguimento e ampliação das redes de água e esgotos.....          | Cr\$ | 50.000,00         |
| 27-3.1.1.1.92 | -1- | Vencimentos do Zelador.....                                          | Cr\$ | 263,28            |
| 27-3.1.1.1.92 | -3- | Vencimentos do Pessoal Contratado.....                               | Cr\$ | 7.000,00          |
| 28-3.1.1.1.93 | -1- | Vencimentos do Eletricista.....                                      | Cr\$ | 212,04            |
| 28-3.1.1.1.93 | -3- | Vencimentos do Pessoal Contratado.....                               | Cr\$ | 168,12            |
| 28-3.1.2.0.93 | -:- | Aquisição de materiais elétricos e outros.....                       | Cr\$ | 2.000,00          |
| 28-3.1.3.0.93 | -1- | Pagamento de taxa de energia elétrica e iluminação pública.....      | Cr\$ | 60.000,00         |
| 28-4.1.1.0.93 | -:- | Extensão da rede de energia elétrica e iluminação pública.....       | Cr\$ | 15.000,00         |
| 29-3.1.1.1.94 | -1- | Vencimentos de Pedreiros.....                                        | Cr\$ | 263,28            |
| 29-3.1.1.1.94 | -2- | Vencimentos de Artífices.....                                        | Cr\$ | 636,00            |
| 29-3.1.1.1.94 | -3- | Vencimentos de Trabalhadores Braçais.....                            | Cr\$ | 1.754,88          |
| 29-3.1.2.0.94 | -1- | Aquisição de tijolos, pedras e outros para confecção de guias, etc.. | Cr\$ | 1.000,00          |
| 29-3.1.2.0.94 | -2- | Material para conservação de obras.....                              | Cr\$ | 1.500,00          |
| 29-4.1.1.2.94 | -2- | Pavimentação, guias, calçamento, sarjetas, passeios públicos.....    | Cr\$ | 331.000,00        |
| 29-4.1.1.2.94 | -4- | Retificação de cursos d'água e captação de águas pluviais.....       | Cr\$ | 110.000,00        |
| 29-4.2.0.0.94 | -:- | Desapropriações.....                                                 | Cr\$ | 115.000,00        |
| 30-3.1.1.1.94 | -1- | Vencimentos de Trabalhadores Braçais.....                            | Cr\$ | 4.497,92          |
| 30-3.1.1.1.94 | -2- | Vencimentos do Pessoal Contratado.....                               | Cr\$ | 636,68            |
| 31-3.1.1.1.95 | -1- | Vencimentos do Zelador.....                                          | Cr\$ | 263,28            |
| 31-4.1.1.0.95 | -:- | Ornamentação de Praças.....                                          | Cr\$ | 20.000,00         |
| 32-3.1.1.1.97 | -3- | Vencimentos do Pessoal Contratado.....                               | Cr\$ | 4.379,88          |
| 33-3.1.1.1.99 | -1- | Vencimentos do Encarregado das Reparações Diversas.....              | Cr\$ | 263,28            |
| 33-3.1.1.1.99 | -3- | Vencimentos do Pessoal Contratado.....                               | Cr\$ | 166,13            |
| TOTAL.....    |     |                                                                      |      | Cr\$ 1.225.074,38 |

-( segue )-

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Lei n. \_\_\_\_\_

(

)

-( fls. 4 )-

Dispõe

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu NELSON MANZANARES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 2º - O crédito mencionado no artigo 1º correrá por conta do excesso de arrecadação no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....Prefeitura Municipal de Caieiras, em 6 de junho de 1972.-

*Nelson Manzanares*  
NELSON MANZANARES  
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.

*Ortezio Crema*  
ORTEZIO CREMA  
-AGESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-